



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.888/2017

De 14 de julho de 2017.

**MODIFICA A LEI 4.080/2012 QUE DISPÕE SOBRE
O QUADRO DE SERVIDORES DE GABINETE DE
VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I e tabela I e II, da Lei 4.080/2012, passando a ter em cada tabela a seguinte composição:

TABELA I
QUANTITATIVO POR REFERÊNCIA/ESCOLARIDADE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE POR GABINETE	QUANTIDADE TOTAL DOS GABINETES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Assistente de Gabinete de Vereador	AGV	01	17	Fundamental
Assistente Especial de Gabinete de Vereador	AE-GV	01	17	Fundamental
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador	AP-GV	01	17	Médio
Assessor Parlamentar Especial de Gabinete de Vereador	APE-GV	01	17	Médio
Chefe de Gabinete de Vereador	CGV	01	17	Médio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

TABELA II

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE E VENCIMENTO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE POR GABINETE	VENCIMENTO
Assistente de Gabinete de Vereador	AGV	01	937,00
Assistente Especial de Gabinete de Vereador	AE-GV	01	937,00
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador	AP-GV	01	937,00
Assessor Parlamentar Especial de Gabinete de Vereador	APE-GV	01	937,00
Chefe de Gabinete de Vereador	CGV	01	1.000,00

Art. 2º - O anexo I desta Lei substituirá o anexo I, tabela I e II da Lei 4.080/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento destinado a Câmara de Vereadores de Patos, incluído no orçamento do município de Patos, dotação orçamentária de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 14 de julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL